



**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA
SERVIÇOS**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Processo Administrativo nº 01-P-41965/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de mão de obra especializada em infraestrutura de telecomunicações com fornecimento de materiais para o lançamento, manobra, conectorização e teste de cabos ópticos, montagem/fixação de DIOS nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços para a Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	27090	Unidade	1	23000,00	23000,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, conforme [Decreto nº 67.985 do Estado de São Paulo, de 27 de setembro de 2023](#).

Vigência da contratação

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 20 dias contados da assinatura do instrumento contratual ou da confirmação de recebimento de instrumento simplificado (Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento), quando aplicável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada em infraestrutura de telecomunicações com o lançamento, conectorização, teste de cabos ópticos e montagem/fixação de



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS

DIOs ligando o Restaurante Universitário - RU ao TC02 para conexão do restaurante na rede Uninet. O RU hoje está ligado na Uninet através de uma fibra óptica antiga, multimodo e sem proteção anti roedor. No dia 2 de setembro detectamos que o RU estava sem acesso a rede Uninet e após investigação realizada por equipe técnica do DETIC (Diretoria Executiva de Tecnologia de Informação e Comunicação) da Unicamp, foi identificado que a fibra existente havia sido danificada por roedor. Foi feito o reparo na fibra, mas tecnicamente a conexão está vulnerável para outro acontecimento do tipo.

A adequação proposta tem como finalidade renovar o cabeamento óptico dessas áreas, proporcionar infraestrutura profissional, confiável, atualizada e uma conectividade de longo prazo, que permitam a implantação de demais projetos estratégicos.

Indicamos que é imprescindível o funcionamento da rede nos Restaurantes Universitários, visto que contratualmente prevê-se como responsabilidade da Contratante a disponibilização de catracas para controle de acesso, assim como caixas físicos e pontos de recarga plenamente funcionais. Desta forma, qualquer ocorrência que interrompa a aferição do número de refeições, além de não realizar o devido desconto dos usuários de forma online, causaria danos ao equilíbrio econômico-financeiro com a Contratada, a qual recebe o pagamento pelo número de refeições contabilizadas na catraca. Somente no Restaurante Universitário (RU), em um almoço, há uma média de 4.500 usuários, portanto um montante de R\$ 70.200,00 (R\$ 15,60/refeição).

Ressaltamos ainda que diariamente a equipe de nutricionistas da Divisão de Alimentação é responsável pela elaboração de relatórios de fiscalização em sistema próprio, os quais tem de ser enviados à Contratada para ciência. Para tanto, a fiscalização utiliza sistema online o qual é alimentado em tempo real e portanto, é necessária a conexão dos equipamentos com a internet todo o tempo.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA: 9884;
- II) Identificador da Futura Contratação: L.31.6.56.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 O objeto requisitado refere-se à contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material para implantação e ampliação do cabeamento óptico da rede backbone da Unicamp.

3.2 Este serviço compreende lançamento e conectorização dos cabos ópticos para a disponibilização da conectividade no RU.

3.3 Lançamento de cabo óptico anti roedor (AR), 6 FO (3 pares) SM, montagem de DIO, conectorização e certificação.

- Lado A (RU): Restaurante Universitário localizado na UNICAMP Universidade Estadual de Campinas na Av. Érico Veríssimo, 50 - Cidade Universitária.
- Terminação LADO A: Em DIO a ser fornecido.
- Lado B (TC02): Sala de telecomunicações localizada na UNICAMP Universidade Estadual de Campinas na Rua Sérgio Buarque de Holanda, estacionamento do IFGW- Cidade Universitária.
- Distância estimada: 950 metros;
- Terminação LADO B: Em DIO a ser fornecido.

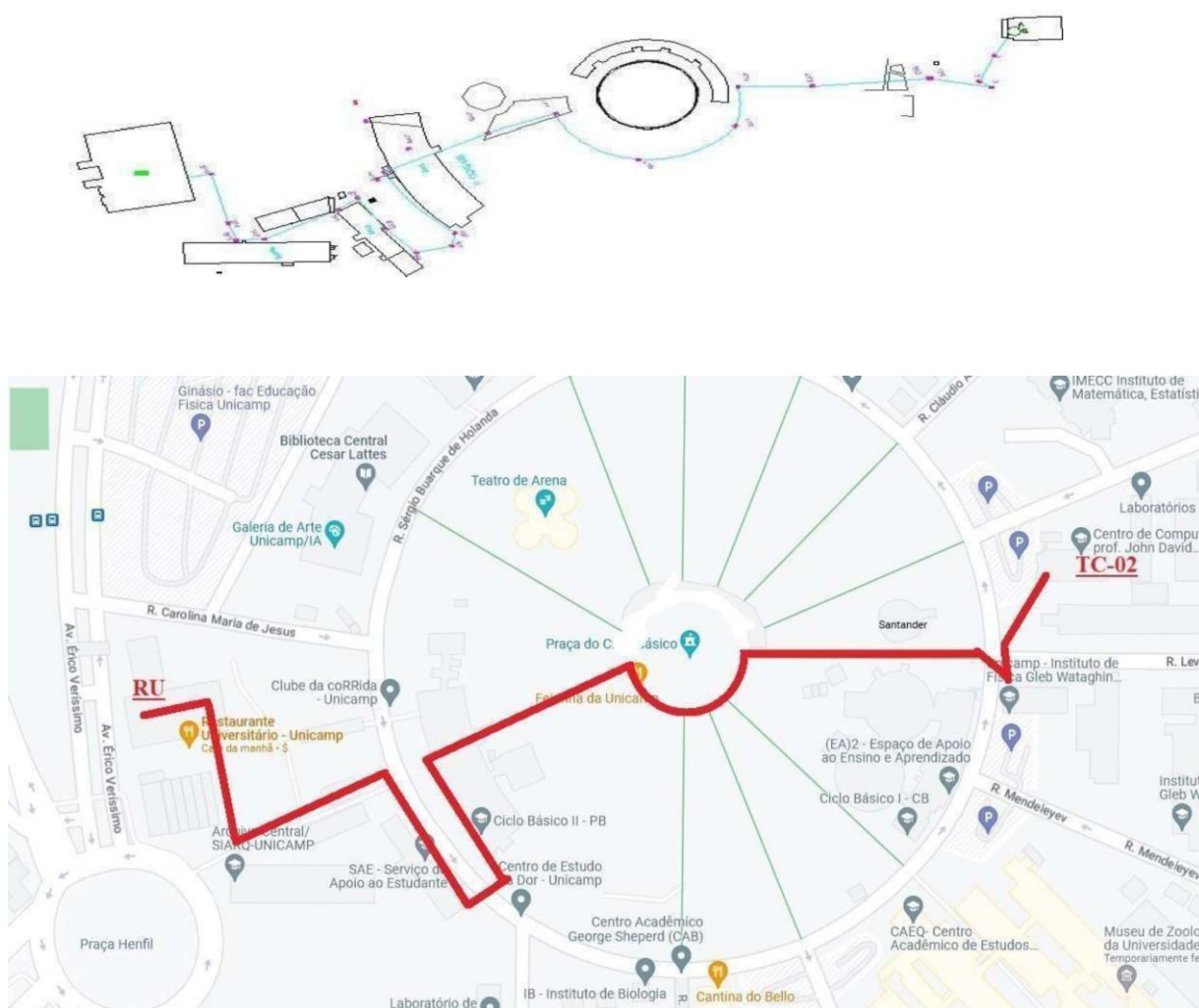


TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS

- 3.4 Cabe à Contratada o fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, máquinas e equipamentos com certificados de calibração atualizados bem como quaisquer outros materiais necessários à execução dos serviços, levando em consideração as normas e recomendações técnicas para cabos ópticos.
- 3.5 .Realização de fusões por equipamentos de alinhamento pelo núcleo da FO, o qual deverá apresentar o seu certificado de calibração atualizado de acordo com a recomendação do fabricante do equipamento a ser utilizado, que será verificado no início dos trabalhos pela equipe técnica do DETIC.
- 3.6 Certificação das fibras nos dois sentidos por equipamento de teste (OTDR), o qual deverá apresentar o seu certificado de calibração atualizado e de acordo com a recomendação do fabricante do equipamento a ser utilizado, que será verificado no início dos trabalhos pela equipe técnica do DETIC. Cada link óptico deverá ser testado em conformidade com as especificações de teste de campo, definidas por normas técnicas vigentes tais como CENELEC padrão ISO / IEC 11801, AbNT/NBR-14565:2012, ANSI/TIA-568C-Anex E, ISO/IEC 14763-3 para testes de atenuação do canal, ou pela aplicação adotada no projeto como padrão de teste de aceitação de rede, ou o que for mais exigente.
- 3.7 .Aplicação de etiquetas nos cabos Patch Cord, e nas faces dos espelhos para identificação do Sistema de Comunicação, conforme especificações das normas ANSI/TIA/EIA 606-A. Cabe à Contratada executar com mão de obra especializada e certificada a conectorização pelo método de fusão, utilizando máquina de fusão óptica com alinhamento pelo núcleo com terminação LC-APC em DIO.
- 3.8. Cabe a Contratada identificação de todo o cabeamento a ser lançado, utilizando presilhas, etiquetas plásticas indelével e a prova d'água contendo identificação da unidade "TC02 X RU" e tipo do cabo, "CABO ÓPTICO" que deverá ser fixado nos cabos nas caixas de passagem. Em todos os pontos próximos à terminação dos cabos, seja ela DIO e/ou DG, a identificação do cabo deve ser com etiqueta plástica indelével e adesiva.
- 3.9. Para o lançamento dos cabos ópticos entre os pontos indicados, o DETIC confirmará a rota a ser utilizada.
- 3.10. A Contratada deverá prever folga técnica de 5 metros para os cabos ópticos a cada extremidade de segmento;
- 3.11. As caixas de passagem e dutos existentes nos trajetos de lançamento dos cabos ópticos, deverão ser recuperadas, desobstruídas e limpas, quando necessário para a execução do serviço;
- 3.12 Cabe a Contratada comunicar à Contratante quando de situações que impeçam a execução dos serviços especificados, bem como apresentar alternativas para a execução dos mesmos;
- 3.13 Havendo necessidade de alteração da rota previamente determinada, cabe à Contratada prover solução em conjunto com a DETIC, baseado nas informações e modelo de execução adotado pela Unicamp e indicado neste edital;
- 3.14 .Cabe à Contratada, após fornecimento, lançamento, manobra, distribuição e identificação dos cabos ópticos proceder os testes de continuidade, comprimento, medições de atenuação por inserção e retroespalhamento, perda de retorno (ORL) e o que mais couber para certificar a qualidade dos links. Os testes deverão ser feitos por analisador de cabos ópticos (OTDR).



Rota de Lançamento





TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos

4.1 Não se aplica à presente contratação.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.2 Não se aplica à presente contratação.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

4.4 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.5 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 7 dias da assinatura do contrato ou do recebimento do instrumento simplificado (Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho).

- Os trabalhos consistem no lançamento de cabos ópticos nas redes de dutos existentes, montagem de DIO em rack existente, conectorização e fusão por máquina de alinhamento pelo núcleo, certificação por equipamento OTDR e entrega dos relatórios em arquivo eletrônico no formato PDF.



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS

- Os serviços podem serem executados de segunda a sexta feira das 8:30 hs as 16:30 hs
- O Cronograma de execução da obra deverá ser apresentado imediatamente ao início da obra e será acompanhado por servidor designado para esse fim.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s)/horário(s):

- Restaurante Universitário localizado na UNICAMP Universidade Estadual de Campinas na Av. Érico Veríssimo, 50 - Cidade Universitária.
- Sala de telecomunicações localizada na UNICAMP Universidade Estadual de Campinas na Rua Sérgio Buarque de Holanda, estacionamento do IFGW- Cidade Universitária.

Rotinas a serem cumpridas

5.3 A execução contratual observará as rotinas a seguir:

- A execução da obra deverá seguir o cronograma de execução apresentado e será acompanhado por servidor designado para esse fim.
- Danos causados à Contratante, que sejam caracterizados em decorrência da execução dos serviços desenvolvidos pela Contratada, como rompimento de cabos existentes, quebra de tampas de caixas de passagem, deverão ser restabelecidos em sua forma original imediatamente;
- O não cumprimento dos prazos de execução definido ou utilização de material fora das especificações ou normas técnicas referenciadas por este Edital, implica em sanções de multas e demais penalidade legais dentro das leis de Licitações;
- Cabe a Contratada observar e atender normas internas da Unicamp / DETIC quanto aos acessos, uso da infraestrutura e trânsito no local onde se realizam os trabalhos;
- Recomendações ANATEL para cabeamento óptico e metálico subterrâneo e/ou postado;
- Padrões de rede local: IEEE 802.3/802.u/802.3z, IEEE 802.12, ATM FORUM UNI 3.1/4.0, ANSI X3T9.5/C3T9.3 e ANATEL. (<http://sistemas.anatel.gov.br/sdt/Novo/>);

5.3.1. Entrega da documentação necessária à emissão de crachás, assim como à liberação pela Segurança do Trabalho, deverá ocorrer conforme disposto no "MANUAL DE SEGURANÇA" da DStr – Diretoria de Segurança do Trabalho – DGRH da UNICAMP, disponível no endereço: https://www.dgrh.unicamp.br/produtos-e-servicos/documentos/manuais/man_dsso_seguranca.pdf

5.3.2. A Contratada deverá atender as exigências relativas à segurança higiene e saúde do trabalhador, procedimentos internos da Universidade, assim como as regras estabelecidas pela legislação vigente, devendo participar do treinamento de integração de segurança no trabalho na Diretoria de Segurança do Trabalho – DStr, segundo as orientações contidas no Manual de Segurança do Trabalho."



**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA
SERVIÇOS**

Materiais a serem disponibilizados

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, bem como a planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Cabo optico AR (PFV) 06FO SM	Metros	950
2	DIO - Modelo B48, completo com capacidade 48FO, 1U, para rack de 19", com kit de ancoragem e bandejas de acomodação, frontal articulável, com abertura inferior para acesso e manuseio facilitado ao painel de conectorização com Kit de placas para acomodar Pigtail e acopladores óptico duplex LC/APC;	Unidade	1
3	DIO - Modelo B48, completo com capacidade 48FO, 1U, para rack de 19", com kit de ancoragem e bandejas de acomodação, frontal articulável, com abertura inferior para acesso e manuseio facilitado ao painel de conectorização com Kit de placas para acomodar Pigtail e acopladores óptico duplex LC/UPC;	Unidade	1
4	DIO- Kit Extensão óptica, Pigtail e acoplador óptico, Duplex, LC-APC	Unidade	1
5	DIO- Kit Extensão óptica, Pigtail e acoplador óptico, Duplex, LC-UPC	Unidade	1
6	Cordão óptico - Duplex, 2,5m, SM LC-APC / LC-APC	Unidade	3
7	Cordão óptico - Duplex, 2,5m, SM LC-UPC / LC-UPC	Unidade	3
8	Kit de consumíveis para a acomodação e identificação da fibra óptica nas caixas de passagem "Caixas R2" e "DIO" tais como abraçadeiras plásticas e placa "Cuidado Fibra Óptica".	Unidade	1



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. Não se aplica à presente contratação.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6 A garantia sobre os materiais e serviços deverá ser de no mínimo 12 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7 Não se aplica à presente contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. Na presente contratação, não se aplica.

Fiscalização

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.8 O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#).



Gestor do Contrato

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS

6.9 O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 dias úteis, contados do ato da comunicação ou constatação da prestação dos serviços a que se referem o contrato ou a parcela, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 7.2.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo de recebimento onde conste todas as eventuais pendências ou incorreções apuradas na execução do objeto ou da parcela.
- 7.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.2.3. A fiscalização não efetuará o recebimento definitivo da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 7.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos relatórios exigíveis.
- 7.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.2.6. Sanadas as eventuais incorreções ou inconsistências na execução do objeto, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente verificará a qualidade e a quantidade do serviço, comunicando a contratada para que emita a Nota Fiscal ou outro documento equivalente, providenciando, de imediato, o



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS

atesto/recebimento definitivo mediante termo de recebimento.

- 7.2.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.2.8. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.2.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.3 Recebido definitivamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será iniciado os prazos para liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência, limitando-se este último ao estabelecido no item 7.10 do Termo de Referência.

7.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS

normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.10 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias corridos contados a partir do recebimento definitivo do objeto ou da respectiva parcela.

Forma de pagamento

- 7.11 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017.
- 7.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de Menor preço Global.

Regime de Execução

8.2 O regime de execução do contrato será por preço global.

Exigências de habilitação

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal-SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS

8.17 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.18 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.23 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.25 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS

Qualificação Técnica

8.30 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.31 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.32 Comprovação de aptidão técnica deverá ser comprovada através de atestado de capacidade técnica operacional, expedido em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado e que comprove a aptidão da empresa para o desempenho de atividades compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

8.32.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 23000,00 (vinte e três mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas.

Nr. Recurso	E.E.	C.O.	C.L.	Programa Gerencial
017203/2024	4440.64	44	30810	08.01.00

Campinas, 4 de outubro de 2024.

Simone Pontes Stahl Hinz



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
2F3832B4 FD304663 AB4211FC 3E39B2D0





Sr^a. Responsável,

Trata o presente de contratação de Serviço de instalação/montagem de rede de transporte de dados; infraestrutura de rede horizontal e vertical, com fornecimento de material, para a área de Diretoria de Informática/Reitoria, formalizada por dispensa de licitação, fundamentada no Inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, instruído com base na Resolução GR nº 13/2023.

Informo que a contratação será realizada de forma convencional (não eletrônica) em razão de

- se tratar de compra urgente, que não pode aguardar o prazo mínimo de 3 dias úteis de publicidade da disputa eletrônica, justificada pela necessidade de contratação urgente, uma vez que o RU está conectado à Uninet por meio de uma fibra óptica antiga, sem proteção contra roedores. Recentemente, essa fibra foi danificada por um roedor, resultando na interrupção do acesso à rede Uninet no local, conforme inciso I do art. 14 da IN DGA 04/2024.

As empresas consultadas apresentaram propostas comerciais para a realização do serviço e fornecimento do material, conforme o Docs. 07.

A empresa XWL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES que apresentou o menor preço na Dispensa tradicional para o item no valor total de R\$17.069,87 (Dezessete mil e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos), foi desclassificada pelo solicitante, pois proposta não atendia as especificações descritas no Termo de Referência em relação ao material (Doc.10)

A empresa CB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES que apresentou o segundo menor preço na Dispensa tradicional para o item no valor total de R\$20.680,00 (vinte mil seiscentos e oitenta reais) também foi desclassificada pelo solicitante, pois proposta não atendia as especificações descritas no Termo de Referência em relação ao material (Doc.10)

Assim, a empresa SMART NET WORK TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que apresentou o terceiro menor preço na Dispensa Tradicional, no valor total de R\$26.690,63 (vinte e seis mil seiscentos e noventa reais e sessenta e três centavos) foi convocada à apresentação de proposta comercial, que anexamos nos autos (Doc. 11).

Acrescentamos que, após análise técnica (Doc. 10), o interessado aprovou o material e o serviço contido na proposta comercial desta empresa.

Consultando as certidões desta empresa através do SICAF, Receita Federal, FGTS, CADIN/SP, CEIS, CNEP e Pesquisa de Sanções por Fornecedor-BEC (Doc. 12), não há óbice na continuidade da formalização contratual.

Por fim, diante do exposto solicitamos a prática do ato de dispensa de licitação, se assim entender.



Em 11 de novembro de 2024.

Adriele Ap. Machado Zanon

326034

Com base na Portaria 10/2024, pratico o ato de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021.

Documento assinado eletronicamente por ADRIELE APARECIDA MACHADO ZANON, PR ASS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração, em 11/11/2024, às 17:11 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por WELLINGTON APARECIDO DE OLIVEIRA, Coordenador de Serviço, em 12/11/2024, às 09:00 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO LUIS DA SILVA, Assistente Técnico, em 12/11/2024, às 15:54 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
09E3E9E1 643C4E85 B9A40F5B 06262DD1

